



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P5156/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**menor preço por lote**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nese Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 16749/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASBR**”, **constante do endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>**, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 12/05/2025

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às .08hs50min do dia 22/05/2025

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às .09hsmin do dia 22/05/2025

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09hs.00min do dias 22/05/2025

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ASSEIO PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em “**LOTE**”, em conformidade com o Anexo I – Modelo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

de Proposta, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Declaração ME e EPP

Anexo V – Dados para preenchimento do contrato

Anexo VI - Minuta da Ata

Anexo VII – Minuta de Contrato e Termo de Notificação TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de:

Lote	Valor estimado do lote
Lote 01	R\$ 1.970.679,12
Lote 02	R\$ 1.807.583,16
Lote 03	R\$ 239.948,26
Lote 04	R\$ 651.562,39
Lote 05	R\$ 1.319.273,53
Lote 06	R\$ 223.297,48

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.ibiuna.sp.gov.br> no link licitações e/ou na Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <http://www.comprasbr.com.br>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na portal eletrônico “**comprasbr**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

<http://www.comprasbr.com.br>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;
- Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. Em atendimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida que o **“os itens dos lotes 03 e 05 de que trata o Termo de Referência” será destinado como cota reservada, exclusivamente para as proponentes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário individual.**

5.3.2. Em caso de não comparecerem ou restarem inaptas licitantes ME/EPP ou Microempresário, o Agente de Contratação poderá oferecer ao vencedor das Cotas Principais.

5.3.3. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresario Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total do lote;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma ComprasBR para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que **em campo próprio do sistema que:**

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entrega em definitivo.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

g) cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistema.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE deverá prestar garantia em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, correspondente aos valores mencionados abaixo:

Lote	Valor estimado do lote	Garantia para licitar
Lote 01	R\$ 1.970.679,12	R\$ 19.706,79
Lote 02	R\$ 1.807.583,16	R\$ 18.075,83
Lote 03	R\$ 239.948,26	R\$ 2.399,48
Lote 04	R\$ 651.562,39	R\$ 6.515,62
Lote 05	R\$ 1.319.273,53	R\$ 13.192,73
Lote 06	R\$ 223.297,48	R\$ 2.232,97

8.2.4. Sob pena de desclassificação, o comprovante dever ser anexado no Momento do Cadastro da Proposta no Sistema Comprasbr, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

8.2.5. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

definido pelo Ministério da Economia;

- b) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer válido por ao menos noventa dias corridos

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por “LOTE” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR** preço por lote.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por lote, observados os valores estimados previstos no item 2. deste Edital, as especificações técnicas mínimas e



demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação poderá remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr.com.br, obrigatoriamente após o término da etapa de lances. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, na hipótese de ser solicitada pelo Agente de Contratação a proposta atualizada, e se, porventura for constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Agente de Contratação(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente INABILITADA.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

10.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.4.1.2.1. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

- 10.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 10.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;
- 10.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante;
- 10.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- 10.4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.4.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.4.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.4.2.10. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
- 10.4.2.11. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



União (CND).

10.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.3.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4.3.2. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
- 10.4.3.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

10.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.4.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.
- 10.4.4.2. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.
- 10.4.4.3. Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado DO LOTE, na importância de:

Lote	Valor estimado do lote	Capital social mínimo
Lote 01	R\$ 1.970.679,12	R\$ 197.067,12
Lote 02	R\$ 1.807.583,16	R\$ 180.758,31
Lote 03	R\$ 239.948,26	R\$ 23.994,82
Lote 04	R\$ 651.562,39	R\$ 65.156,23
Lote 05	R\$ 1.319.273,53	R\$ 131.927,35
Lote 06	R\$ 223.297,48	R\$ 22.329,74

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 10.4.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

modelo constante do Anexo III deste edital.

- 10.4.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 10.4.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 10.4.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.4.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 10.4.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.4.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 10.4.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.
- 10.4.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.
- 10.4.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

11.2. Prazo de vigência da Ata: O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do § 5º do art. 67 do Decreto Municipal nº 3255/2024, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referencia", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Atendida pela dotação orçamentária Fichas nº 524, Ficha nº 151, Ficha nº 260, Ficha nº 123, Ficha nº 49, Ficha nº 26, Ficha nº 144, Ficha nº 671, Ficha nº 442, Ficha nº 511, Ficha nº



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

779, Ficha nº 24, Ficha nº 104, Ficha nº 711, Ficha nº68, Ficha nº 658, Ficha nº 759, Ficha nº 05, Ficha nº 87 e Ficha nº 76.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

- Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitante.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna.
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Ibiúna ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor



assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I.
- Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br,



no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar cancelado a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 71 e 72 do Decreto municipal 3255/2024..

18.5 O Detentor da Ata, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata ou Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

19. DO REAJUSTES

19.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contado da data de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

19.2. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

- Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 12 de maio de 2025

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

CRISTIANE RODRIGUES CAÇÃO

Secretária Adjunta Municipal de Licitações e Contratos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P5156/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ASSEIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição do Problema

2.1.1. Os órgãos municipais enfrentam desafios recorrentes na obtenção de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, especialmente devido à fragmentação das compras e à dificuldade de manter estoques abastecidos de maneira contínua. A falta desses materiais impacta negativamente a prestação dos serviços públicos e pode comprometer a segurança sanitária dos ambientes municipais, aumentando os riscos de contaminação e proliferação de doenças.

2.1.2. Entre os principais problemas observados, destacam-se:

2.1.2.1. A necessidade de realizar compras emergenciais a preços elevados devido à falta de planejamento na aquisição dos insumos;

2.1.2.2. A inconsistência no fornecimento, resultando em períodos de escassez e dificuldades operacionais;

2.1.2.3. O risco de aquisição de materiais sem certificação/laudos ou de qualidade inferior devido à ausência de um processo padronizado de compras;

2.1.2.4. O desperdício de recursos públicos devido à falta de um sistema unificado de gestão de compras e distribuição.

2.1.3. Diante desse cenário, a formalização de uma Ata de Registro de Preços surge como a solução mais adequada para suprir as necessidades da administração pública



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

municipal, proporcionando maior controle, economia e eficiência no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.

2.2. Impacto da Ausência dos Materiais

2.2.1. A falta de **materiais e utensílios de limpeza, higiene e produtos descartáveis** pode ter conseqüências severas para a administração pública, comprometendo a segurança e o bem-estar dos servidores e cidadãos que utilizam os serviços municipais diariamente. Entre os impactos mais críticos, podemos destacar:

2.2.2.

2.3. Saúde Pública e Condições Sanitárias

2.3.1. A ausência de produtos de limpeza adequados pode favorecer a disseminação de vírus, bactérias e fungos em ambientes fechados, como escolas, unidades de saúde e prédios administrativos.

2.3.2. A falta de álcool, sabonetes, papel toalha, papel higiênico, dentre outros itens, em locais de grande circulação contribui para o aumento da transmissão de doenças infectocontagiosas.

2.4. Interrupção dos Serviços Públicos

2.4.1. Escolas e creches dependem de um ambiente limpo para garantir a saúde dos alunos e professores, e a ausência desses materiais pode levar à suspensão das aulas.

2.4.2. Hospitais e postos de saúde necessitam de higienização constante para evitar contaminações cruzadas e garantir o atendimento seguro à população.

2.5. Risco Jurídico e Penalidades

2.5.1. O não cumprimento das normas sanitárias pode resultar na interdição de unidades públicas por órgãos de fiscalização.

2.5.2. A administração pode ser responsabilizada por negligência na preservação das condições de higiene nos espaços públicos.

2.6. Benefícios da Contratação por Ata de Registro de Preços

2.6.1. A implementação da Ata de Registro de Preços apresenta diversos benefícios operacionais, financeiros e estratégicos para a administração municipal. Entre eles, destacam-se:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

2.6.1.1. - Redução de custos: Compras planejadas permitem economia em larga escala e evitam contratações emergenciais, que geralmente possuem preços mais elevados;

2.6.1.2. - Fornecimento contínuo e regular: A ata garante o abastecimento constante dos insumos essenciais, evitando períodos de escassez;

2.6.1.3. - Padronização da qualidade dos produtos: A aquisição centralizada permite a escolha de fornecedores que atendam a normas técnicas e sanitárias rigorosas;

2.6.1.4. - Sustentabilidade: A priorização de materiais com certificados FSC, IBAMA ou outro equivalente contribui para a redução do impacto ambiental e para o cumprimento das diretrizes da Agenda 2030;

- Maior transparência e controle administrativo: A gestão unificada das compras possibilita melhor controle orçamentário e facilita a fiscalização dos contratos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

LOTE 01 – QUÍMICOS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Água sanitária com ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem: galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de determinação do pH; determinação em solução 1%; teor de cloro ativo; estabilidade de prateleira; atividade bactericida contra salmonella e staphylococcus; virucida frente ao vírus SARS-COV-2; virucida frente ao vírus H1N1, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Galão	3.000
2	Álcool em gel 70º antisséptico, para higienização das mãos, bactericida e germicida. pH neutro. Composição: álcool 70º, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio ou similar. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro	Frasco	250



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	<p>com tampa “válvula pump”, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório determinação de ph puro e em solução 1%; determinação de ingrediente ativo álcool etílico da substância teste; avaliação da atividade bactericida contra a escherichia coli, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus, salmonella e klebsiella pneumoniae carbapenemase; de biodegradabilidade; virucida frente ao vírus SARS-COV-2; virucida frente ao vírus H1N1, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>		
3	<p>Álcool em gel 70º antisséptico, para higienização das mãos, bactericida e germicida. pH neutro. Composição: álcool 70º, água, aloe vera, trietanolamina, carbomero, benzoato de denatonio ou similar. Embalagem: Galão plástico de 5 litro com tampa “válvula pump”, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório determinação de ph puro e em solução 1%; determinação de ingrediente ativo álcool etílico da substância teste; avaliação da atividade bactericida contra a escherichia coli, pseudomonas aeruginosa, staphylococcus, salmonella e klebsiella pneumoniae carbapenemase; de biodegradabilidade; virucida frente ao vírus SARS-COV-2; virucida frente ao vírus H1N1, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>	Galão	300
4	<p>Álcool teor 70º INPM, para limpeza e desinfecção de ambientes exclusivos a área da saúde. Composição: álcool etílico e água. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de biodegradabilidade; determinação de pH;</p>	Frasco	2.300



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	Irritação corrosão cutânea; irritação corrosão ocular; toxicidade oral; atividade antimicrobiana frente a salmonella, staphylococcus, pseudomonas e klebsiella pneumoniae carbapenemase, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.		
5	Álcool teor 92,8º inpm, destinado para limpeza profissional, podendo também ser utilizado como um limpador geral de secagem rápida. Composição: álcool etílico e desnaturante. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro, deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde, selo de desempenho INMETRO e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação.	Frasco	600
6	Amaciante para roupas, promovendo maciez e perfume por longo período. Composição: conservante, corante, fragrância, quaternário de amônio, água e ingrediente ativo: cloreto de cetil trimetil amônio. Embalagem: Frasco plástico de 2 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente.	Frasco	1.800
7	Cera incolor acrílica para pisos laváveis, dispensa o uso de polimento formando filme acrílico auto brilhante, resistente ao tráfego intenso e a detergentes; incolor; acondicionado em galão plástico de 5 litros; Composição: Agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e veículo. Rótulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: Identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; rotulado com validade de 24 meses. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório do estado físico químico; determinação do PH; determinação de PH em meio aquoso; Teste in vitro de curta duração para danos	Galão	250



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	oculares e de irritação dérmica in vitro, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.		
8	Desentupidor de pias, ralos, vasos sanitários e encanamentos, desincrustante alcalino, rende até 10 litros. Diluição de 100ml do produto para até 900ml de água; acondicionado em frasco plástico de 1 litro; Composição: Hidróxido de Sódio, Ácido sulfônico, Lauril éter sulfato de sódio, Hexil-D-Glucosídeo, Álcool Etoxilado, sequestrante, espessantes, emoliente, neutralizantes, coadjuvante, conservante e veículo. Rótulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: Identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; rotulado com validade de 24 meses.	Frasco	70
9	Desinfetante de uso geral, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância de lavanda. Ação bactericida e bacteriostática. Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Essência, Corante, Opacificante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,2%. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de biodegradabilidade; determinação de pH; estabilidade a longo prazo; estabilidade acelerada; tensoativo catiônico; atividade antimicrobiana contra salmonella, staphylococcus e pseudomonas; irritação e corrosão cutânea; determinação de dose letal no controle do aedes aegypti; virucida frente ao vírus SARS-COV-2 e H1N1, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Galão	2.300
10	Desinfetante de uso geral, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância de lavanda. Ação bactericida e bacteriostática. Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Essência, Corante, Opacificante e veículo.	Frasco	1.100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	<p>PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,2%. Embalagem: Galão plástico de 2 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de biodegradabilidade; determinação de pH; estabilidade a longo prazo; estabilidade acelerada; tensoativo catiônico; atividade antimicrobiana contra salmonella, staphylococcus e pseudomonas; irritação e corrosão cutânea; determinação de dose letal no controle do aedes aegypti; virucida frente ao vírus SARS-COV-2 e H1N1, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>		
11	<p>Desinfetante para hortifrutícolas, utilizado para desinfecção de frutas, verduras, legumes e vegetais, bem como auxiliar na remoção de resíduos químicos e sujeiras, biodegradável, possuir eficácia comprovada na eliminação de microrganismos presentes em alimentos. Diluição de 6 mL do produto para 1L de água. Acondicionado em frasco de 350ml. Composição: Hipoclorito de sódio e veículo. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio – 1% p/p; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: Identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; rotulado com validade de 6 meses.</p>	Frasco	280
12	<p>Detergente líquido neutro, concentrado, com ação desengordurante, indicado para limpeza em geral. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez)</p>	Galão	2.500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de biodegradabilidade; determinação de pH; densidade relativa; de viscosidade; de irritabilidade dérmica primária, acumulada e de sensibilização, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.		
13	Detergente líquido neutro, concentrado, com ação desengordurante, indicado para limpeza em geral. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Embalagem: Frasco plástico de 500ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de biodegradabilidade; determinação de pH; densidade relativa; de viscosidade; de irritabilidade dérmica primária, acumulada e de sensibilização, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Frasco	800
14	Hipoclorito de sódio com cloro ativo, bactericida, com ação alvejante e desinfetante, indicado para limpeza de ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: princípio ativo de hipoclorito de sódio 4,5% - 5%, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de determinação do pH, determinação de teor de cloro ativo; atividade antimicrobiana contra salmonella, staphylococcus e pseudomonas; de toxicidade oral aguda, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Galão	2.600
15	Impermeabilizante incolor, autobrilho, antiderrapante, indicado para variados tipos de pisos, granilite, vinílico, lajota,	Frasco	1.200



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	ardósia entre outros. Composição: atenuador de espuma, plastificantes, conservante, formador de filme, nivelador e água. Embalagem: Frasco plástico de 750ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente.		
16	Inseticida à base de água, eficaz contra o mosquito da dengue, formigas, baratas, mosquitos e moscas. Composição: Tetrametrina 0,15% p/p, permetrina 0,10% p/p e praletrina 0,06% p/p, sinergista, emulsionante, antioxidante, conservante, solvente, água e gás propelente. Produto com 24 horas de eficácia. Acondicionado em frasco de Lata spray de no mínimo 400ml. Rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: Identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; rotulado com validade de 24 meses. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório do estado físico químico e determinação de dose letal no controle do aedes aegypti, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Frasco	400
17	Limpa vidros, 3 em 1 - limpa, desembaça e protege, indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos, desembaça e protege. Composição: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizantes, Sequestrante, Solvente, Corante e Veículo. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml. Deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório do estado físico químico e laudo de determinação da densidade relativa, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Frasco	400
18	Limpador concentrado, indicado para limpeza e desinfecção de banheiros, áreas de serviço, quintais, locais usados por	Galão	1.400



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	<p>animais de estimação, fibras têxteis, pisos sintéticos (paviflex e decorflex) e superfícies laváveis em geral. Composição: Digluconato de Clorexidina, tensoativo não iônico, espessante, neutralizante, conservante, fragrância, corante e veículo. Princípio Ativo: Digluconato de Clorexidina – 0,06%. Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente.</p>		
19	<p>Limpador multiuso, 4 em 1 - limpa, higieniza, perfuma e desengordura superfícies em geral. Indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, paredes, azulejos, plásticos, acrílicos, metais, superfícies laváveis e eletrodomésticos. Composição: Tensoativo, Alcalinizante, Sequestrante, Conservante, Corretor de pH, Fragrância e Veículo. Embalagem: Frasco plástico de 500 ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de determinação do PH e de biodegradabilidade, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>	Frasco	3.000
20	<p>Lustra móveis, produto a base de silicone, indicado para móveis, fórmicas e superfícies esmaltadas. Composição: Composição Química: Conservante, Formadores de Filme, Coadjuvante, Espessante, Fragrância, Nonilfenol Etoxilado, Solvente, Neutralizante, Sequestrante e Veículo. Embalagem: Frasco plástico de 200ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de determinação do pH; determinação de PH em solução 1%, e estado físico químico, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.</p>	Frasco	500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

21	Odorizador de ar, utilizado para deixar os ambientes com um aroma agradável. Composição: Álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e propelente. Embalagem: frasco de Lata spray de no mínimo 280ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente.	Frasco	400
22	Pedra sanitária, destinada para perfumar sanitários, fragrâncias variadas. Composição: paradiclorobenzeno, coadjuvante, aroma e corante. Embalagem plástica ou cartonada de no mínimo 25 gramas, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente.	Unidade	4.500
23	Sabão em barra glicerinado, neutro, indicado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha. Composição: hidróxido de sódio, carga, espessante, emulsificante, corante e veículo. Embalagem: Pacote contendo 5 barras de no mínimo 180 gramas cada, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de alcalinidade expressa em óxido de sódio; PH em meio aquoso; irritabilidade dérmica, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Pacote	1.500
24	Sabonete líquido antisséptico com triclosan, bactericida, para higienização das mãos, sem fragrância, ideal para uso em clínicas, hospitais, entre outros lugares onde a higienização é fundamental. Composição: Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Cocamidopropyl Betaine, Triclosan, Glycerin, Methylchloroisothiazolinone/ Methylisothiazolinone, Sodium Chloride, Disodium EDTA, Citric Acid, CI 42.090, Aqua (water). Embalagem: Galão plástico de 5 litros, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de determinação do PH; do estado físico químico, atividade	Galão	2.400



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	antimicrobiana contra salmonella, staphylococcus e pseudomonas; de irritação/corrosão cutânea primária; virucida frente ao vírus SARS-COV-2, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.		
25	Lava roupas em pó concentrado, indicado para roupas brancas e coloridas. Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Coadjuvantes, Estabilizantes, Enzimas, Agente Antirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Embalagem: Caixa cartonada de 800 gramas. Deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório do estado físico químico; irritação dérmica in vitro, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Caixa	250
26	Lava roupas em pó concentrado, indicado para roupas brancas e coloridas. Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Coadjuvantes, Estabilizantes, Enzimas, Agente Antirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Embalagem: Pacote/Sache plástico de 4kg. Deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório do estado físico químico; irritação dérmica in vitro, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Pacote	1.800
27	Saponáceo cremoso formulado através de componentes minerais que promove brilho, alta eficiência na limpeza de diversas superfícies e não risca. Composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Abrasivos, Coadjuvantes,	Frasco	1.500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	Conservantes, Espessantes, Tensoativo Não Iônico, Sequestrante, Corantes, Fragrância e Veículo. Embalagem: Frasco plástico de 300ml, deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde e informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente.		
--	--	--	--

LOTE 02 – UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Acendedor de chamas, recarregável, indicado para uso de forno e fogão, embalado individualmente com informações rotuladas ou gravadas conforme legislação vigente. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	100
2	Balde plástico 08 litros, confeccionado em material plástico resistente com alça de metal ou plástica. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	200
3	Balde plástico 20 litros, confeccionado em material plástico resistente com alça de metal ou plástica. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	500
4	Cesto plástico para lixo aprox. 30 litros c/ tampa sobreposta, confeccionado em material plástico resistente, atóxico, com duas alças plásticas para transporte. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	60
5	Cesto plástico para lixo aprox. 60 litros c/ tampa sobreposta, confeccionado em material plástico resistente, atóxico, com duas alças plásticas para transporte. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	600
6	Cesto telado para lixo aprox. 10 litros, confeccionado em material plástico resistente, formato redondo. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	600
7	Copo plástico para café descartável: Branco, capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalados em caixas de papelão devidamente rotuladas, contendo 50 pacotes de copos descartáveis. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou	Caixa	600



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	<p>rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de conformidade da massa, resistência a compressão lateral, migração total e ausência de odores estranhos, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.</p>		
8	<p>Copo plástico para café descartável: Branco, capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalados em caixas de papelão devidamente rotuladas, contendo 25 pacotes de copos descartáveis. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de conformidade da massa, resistência a compressão lateral, migração total e ausência de odores estranhos, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.</p>	Caixa	850
9	<p>Desentupidor de pia sanfonado, bocal feito em borracha ou pvc na cor preta, diâmetro de no mínimo 9cm, com cabo plástico. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.</p>	Unidade	100
10	<p>Escova multiuso oval, com base plástica e cerdas sintéticas de nylon macio. medidas aproximadas: 11x6x2,5cm. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.</p>	Unidade	900



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

11	Esponja de aço carbono, abrasiva, ideal para limpeza de materiais em inox, alumínio, porcelana, painéis, talheres e ferramentas entre outros (conforme indicação na embalagem). embalagem de no mínimo 45 gramas. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	3.000
12	Esponja multiuso, composta de espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, sendo o lado verde utilizado para limpezas pesadas (abrasivas) facilitando na remoção de gorduras de painéis em geral e o lado amarelo para limpeza delicada, talheres, utensílios de cozinha, vidros entre outros. Medidas aproximadas: 110 mm x 75 mm x 20mm. embalagem contendo de 1 a 4 unidades. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	6.000
13	Filme de pvc medindo 45cm x 100m, atóxico, inodoro, embalado individualmente conforme praxe do fabricante. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Rolo	300
14	Flanela medindo aprox. 28x38cm, composta por tecido 100% algodão, na cor laranja, costurada de ponta a ponta. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	4.000
15	Fósforo, confeccionado em madeira de boa procedência. Acondicionado em maço com 10 caixas com 40 palitos cada. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Maço	1.200
16	Lixeira com pedal 100 litros, retangular ou quadrada, confeccionado em material em material plástico resistente e atóxico. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	160
17	Luva de látex amarela para limpeza tamanho Grande, confeccionada em borracha natural, com forro de algodão, anatômica e texturizada na ponta dos dedos e palma da mão. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Par	800
18	Luva de látex amarela para limpeza tamanho Pequena, confeccionada em borracha natural, com forro de algodão,	Par	180



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	anatômica e texturizada na ponta dos dedos e palma da mão. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.		
19	Luva de látex amarela para limpeza tamanho Médio, confeccionada em borracha natural, com forro de algodão, anatômica e texturizada na ponta dos dedos e palma da mão. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Par	850
20	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho Pequeno, confeccionada em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível e lisa. Embalagem: Caixa com fácil abertura contendo 100 unidades. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Caixa	200
21	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho Grande, confeccionada em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível e lisa. Embalagem: Caixa com fácil abertura contendo 100 unidades. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Caixa	200
22	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho médio, confeccionada em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível e lisa. Embalagem: Caixa com fácil abertura contendo 100 unidades. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Caixa	220
23	Luva de látex amarela para limpeza tamanho Grande, confeccionada em borracha natural, com forro de algodão, anatômica e texturizada na ponta dos dedos e palma da mão. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Par	800
24	Mangueira 30 metros para jardim, trançada, camada interna e externa em pvc flexível, embalada individualmente. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	100
25	Mangueira 50 metros para jardim, trançada, camada interna e externa em pvc flexível, embalada individualmente. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

26	Mangueira 100 metros para jardim, trançada, camada interna e externa em pvc flexível, embalada individualmente. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	10
27	Pano de prato branco sem estampa medindo aprox. 40x65cm, 100% algodão. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	3.500
28	Pano multiuso constituído de 70% poliéster e 30% em viscose; ideal para limpeza em cozinhas, restaurantes e similares, supermercados, hospitais, indústrias; embalagem: plástica com um rolo nas medidas aproximadas: 28cm X 240m - 600 panos, com aproximadamente- 35g/m ² , medida aproximada de cada pano: 28x40cm. Deverá constar na embalagem os dados do produto e fabricante	Rolo	350
29	Pano para limpeza medindo aprox. 45x70cm, 100% algodão, tipo saco, branco, alvejado e costurado. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	3.900
30	Pano para limpeza xadrez medindo aprox. 45x70cm, 100% algodão; deverá conter etiqueta aplicada na peça com informações do produto e fabricante. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	630
31	Pá para lixo base de metal, retangular ou quadrada com medidas mínimas:18 cm x 18 cm; cabo em madeira de 0,80 cm, encapado junto a base formando uma peça inteira. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	300
32	Prendedor de roupa sem molas, confeccionado em material plástico atóxico, excelente ângulo de abertura, não deixa marcas e não suja a roupa; medindo aproximadamente 6cm. acondicionado em embalagem plástica contendo 12 unidades. Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Pacote	1.200
33	Rodo base plástica de 40 cm - Rodo puxa e seca de 40 cm, base plástica medindo aproximadamente 40 cm, borracha eva dupla, com fixador para que não se solte da base,	Unidade	1.100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	<p>colorido, com dentes plástico para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado com gancho e rosca plástica, medindo aproximadamente 1,20mts, o produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio que comprove a tração de força crescente da junção entre a cepa e o cabo com resultado obtido de no mínimo 20 kgf (quilograma-força), bem como laudo/relatório de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (quilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.</p>		
34	<p>Rodo base plástica de 60 cm - Rodo puxa e seca de 60 cm, base plástica medindo aproximadamente 60 cm, borracha eva dupla, com fixador para que não se solte da base, colorido, com dentes plástico para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado com gancho e rosca plástica, medindo aproximadamente 1,20mts, o produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio que comprove a tração de força crescente da junção entre a cepa e o cabo com resultado obtido de no mínimo 45 kgf (quilograma-força), bem como laudo/relatório de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (quilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.</p>	Unidade	1.200
35	<p>Suporte p/ papel higiênico rolo de 300 a 400 metros, Injetado em plástico ABS branco, visor para controle de reposição do papel e fundo cinza. Fechamento através de fechadura em plástico ABS, acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Cor: Branco/Cinza, medidas aproximadas: 276mm (altura) x 270mm (largura) x 120mm (profundidade). Produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.</p>		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

36	Touca sanfonada com elástico, em polipropileno não tecido, fechamento em elástico de uso único, descartável. Pacote com 100 unidades. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Pacote	300
37	Vassoura caipira, com cerdas naturais de palha, 3 fios, leque de aproximadamente 25cm com cabo de madeira liso ou encapado de 1,20cm. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (quilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO..	Unidade	1.200
38	Vassoura de nylon – tipo noviça, 58 tufos, cepa com capa plástica medindo aproximadamente 4cm (altura) x 4cm (altura), medida do leque de aproximadamente 30cm (comprimento), cerdas de aproximadamente 11cm com pontas plumadas, com cabo de madeira plastificado com gancho e rosca plástica, medindo aproximadamente 1,20mts, o produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio que comprove a tração de força crescente da junção entre a cepa e o cabo com resultado obtido de no mínimo 40 kgf (quilograma-força), bem como laudo/relatório de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (quilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	Unidade	1.300
39	Vassoura de piaçava número 4; tipo doméstica modelo em leque, base de madeira revestida de plástico resistente; medidas aproximadas: 17cm (altura cerdas e base) x 26cm (comprimento leque) x 4cm (largura), com cerdas de piaçava medindo aproximadamente 12cm de comprimento. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica, o produto deverá conter dados de identificação do	Unidade	700



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	fabricante e marca. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio de flexão no centro do cabo até sua ruptura de no mínimo 60 kgf (quilograma força), emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.		
40	Vassoura limpa teto, ponta confeccionada em sisal com cabo de madeira liso ou plastificado de aproximadamente 2m. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	50
41	Vassourão de prefeitura, indicada na varrição de ruas, medindo aproximadamente 40cm, com cerdas de nylon rígidas e base em madeira ou plástico de no mínimo 40cm, cabo de madeira liso ou encapado contendo 1,50cm. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	400
42	Vassourinha wc c/ suporte, cabo plástico de aproximadamente 29cm e cerdas sintéticas de nylon, suporte no formato oval ou triangular nas medidas mínimas: 12cmx12cm. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Unidade	700

LOTE 03 – HIGIENE – (COTA RESERVADA)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Fralda descartável infantil, tamanho Gande (peso de 8 Kg a 13 Kg) com barreiras antivazamento e cintura elástica, 12 horas de absorção. Embalagem: Pacote único contendo 24 unidades, devidamente rotulado ou gravado com dados de identificação do produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório comprovando que o produto mantém o PH natural da pele, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Pacote	500
2	Fralda descartável infantil, tamanho Média (peso de 4 Kg a 9 Kg) com barreiras antivazamento e cintura elástica, 12 horas de absorção. Embalagem: Pacote único contendo 24	Pacote	500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	unidades, devidamente rotulado ou gravado com dados de identificação do produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório comprovando que o produto mantém o PH natural da pele, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.		
3	Fralda descartável infantil, tamanho XG (peso de 12 Kg a 15 Kg) com barreiras antivazamento e cintura elástica, 12 horas de absorção. Embalagem: Pacote único contendo 24 unidades, devidamente rotulado ou gravado com dados de identificação do produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório comprovando que o produto mantém o PH natural da pele, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	Pacote	500
4	Lenços umedecidos para higienização de bebês. Testado dermatologicamente, sem álcool, confeccionado em tecido TNT. Acondicionado em pote plástico, com tampa abre e fecha, podendo ser reabastecido pelo refil; embalagem com no mínimo 400 lenços, com medidas aproximadas de 17cm x 12,0cm, composição: Aqua, Glycerin, Disodium Laureth Sulfosuccinate, 2 - Bromo - 2 - Nitropropane - 1, 3- Diol, Parfum, PEG - 27 Lanolin, Disodium EDTA, Butyphenyl Methylpropional, Alpha- Isomethyl Ionone, Coumarin, Citronellol, Geraniol. Informações em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Balde	1.000

LOTE 04 – SACOS DOMÉSTICOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Bobina plástica picotada medindo aprox. 40x60cm, com 400 sacos, dimensão do tubete: 3,5cm, espessura de 075 micras em cada parede e 1,5 micras juntando as duas paredes, fundo reto, capacidade para 9 kg, indicado para alimentos. O produto deverá conter dados de identificação do fabricante e marca.	Rolo	360



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

2	<p>Saco de lixo PRETO medindo 75x105, suportando 20 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008pacote com 100 unidades,pesando no mínimo 05kilos (mínimo 50 gramas a unidade de saco). O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, ABNT NBR 14474:2018 e ABNT NBR 13056:2000 e relatório de verificação de massa contendo o peso mínimo de05kilos para o pacote com 100 unidades (mínimo 50 gramas a unidade de saco).O referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.</p>	Pacote	2.500
3	<p>Saco de lixo PRETO medindo 39x58, suportando 3 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 15 litros, reforçado, devendo conter marca, identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos</p>	Pacote	850



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	<p>requisitos indicados na NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades, pesando no mínimo 01 kilo (mínimo 10 gramas a unidade de saco). O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, ABNT NBR 14474:2018 e ABNT NBR 13056:2000 e relatório de verificação de massa contendo o peso mínimo de 01 kilo para o pacote com 100 unidades (mínimo 10 gramas a unidade de saco). O referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.</p>		
4	<p>Saco de lixo PRETO medindo 59x62, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008 pacote com 100 unidades, pesando no mínimo 1,6 kilos (mínimo 16 gramas a unidade de saco). O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, ABNT NBR 14474:2018 e ABNT NBR 13056:2000 e relatório de verificação de massa</p>	Pacote	1.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	<p>contendo o peso mínimo de 1,6kilos para o pacote com 100 unidades (mínimo 16 gramas a unidade de saco). O referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.</p>		
5	<p>Saco de lixo PRETO medindo 63x80, suportando 10 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 50 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008pacote com 100 unidades,pesando no mínimo 2,7kilos (mínimo 27 gramas a unidade de saco). O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, ABNT NBR 14474:2018 e ABNT NBR 13056:2000 e relatório de verificação de massa contendo o peso mínimo de 2,7kilos para o pacote com 100 unidades (mínimo 27 gramas a unidade de saco).O referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução</p>	Pacote	1.500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.		
6	Saco plástico transparente medindo 12cm x80cm contendo 4 furos para fecho/lacre confeccionados em polietileno virgem atóxico, pacote contendo 20 unidades contendo CNPJ, do fabricante, número de unidades, dimensões e prazo de validade. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 13056/2000, em relação a transparência dos sacos. o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catálogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao IBAMA de acordo com a Lei Federal 6938/81 e instrução normativa do IBAMA n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.	Pacote	10

LOTE 05 – PAPEIS DE HIGIENE – (COTA RESERVADA)			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Papel higiênico 10x30m folha dupla na cor branca, pacote contendo 04 rolos, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 26g. Produto de classe 1. Embalagem primária: fardo plástico contendo 16 pacotes com 4 rolos cada (64 rolos no fardo), devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar), fabricante, composição entre outros. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão amostra e laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e/ou ANVISA de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-2, laudo dérmico conforme protocolo de sensibilização dérmica, guia de segurança ANVISA 2012, laudo de composição fibrosa	Fardo	1.800



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	conforme ABNT NBR 14129:1998 , laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de março de 2017 ou atualizações posteriores e laudo comprovando que o produto não altera o pH fisiológico da pele, bem como certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR OU SIMILAR)		
2	Papel higiênico 10x300m folha simples na cor branca, composto de 100% celulose virgem, gramatura mínima 18g. Produto de classe 01. embalagem: caixa de papelão reforçada contendo 8 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão amostra e laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e/ou ANVISA de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-9, laudo dérmico conforme protocolo de sensibilização dérmica, guia de segurança ANVISA 2012, laudo de aceitabilidade dérmica e ginecológica, laudo de composição fibrosa conforme ABNT NBR 14129:1998 e laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de março de 2017 ou atualizações posteriores, bem como certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR OU SIMILAR)	Caixa	1.000
3	Papel toalha interfolha medidas 21x22cm duas dobras, composto de 100% celulose virgem, sem fragrância. Produto de classe i. embalagem: fardo kraft resistente contendo 1000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão amostra e laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e/ou ANVISA de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-2, laudo dérmico conforme protocolo de sensibilização dérmica, guia de segurança ANVISA 2012, laudo de composição fibrosa conforme ABNT NBR 14129:1998 e laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de março de 2017	Fardo	2.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	ou atualizações posteriores, laudo comprovando que o produto não altera o ph fisiológico da pele, bem como certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR OU SIMILAR)		
4	Guardanapo de papel branco, folha simples de alta qualidade, medindo aproximadamente 31 x 31cm, classificado como classe 01 de acordo com a Norma ABNT NBR 15464-3:2007, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, 100% celulose, sem uso de aparas, alta capacidade de absorção, embalagem contendo 48 pacotes de 50 unidades de Guardanapo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão amostra e laudo/relatório emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e/ou ANVISA comprovando a classe 01, bem como certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR OU SIMILAR)	Pacote	1.300
5	Toalha bobina 25x50m, composto de 100% celulose virgem, sem fragrância. Produto de classe I. Embalagem: Fardo plástico contendo 8 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, certificado florestal (FSC, CEFLOR ou similar) fabricante, composição entre outros. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, amostra e laudo/relatório de ensaio de acordo com a ABNT NBR 15464-2, laudo dérmico conforme protocolo de sensibilização dérmica, guia de segurança Anvisa 2012, laudo de composição fibrosa conforme ABNT NBR 14129:1998 e laudo microbiológico conforme resolução Anvisa/RDC 142, de março de 2017 ou atualizações posteriores. O vencedor ainda deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC, CEFLOR OU SIMILAR) dentro da validade em nome do fabricante do material acabado.	Fardo	10

LOTE 06 – SACOS INFECTANTES HOSPITALAR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
-------------	----------------------	----------------	-------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

1	<p>Saco de lixo para acondicionamento de lixo hospitalar com capacidade volumétrica 100 litros, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor branco leitoso, medindo 75 cm x 105 cm, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Produto de classe II – TIPO E, com capacidade para suportar até 30 kg. Deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR 7500. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, devidamente identificado com dados de identificação, nº de lote, químico responsável entre outros. O licitante vencedor deverá apresentar em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão, amostra e cópia da licença de funcionamento no ministério da saúde do fabricante e ensaio realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 última norma.</p>	Pacote	380
2	<p>Saco de lixo para acondicionamento de lixo hospitalar com capacidade volumétrica 50 litros, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor branco leitoso, medindo 63 cm x 80 cm, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191. Produto de classe II – TIPO C, com capacidade para suportar até 15 kg. Deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR 7500. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, devidamente identificado com dados de identificação, nº de lote, químico responsável entre outros. O licitante vencedor deverá apresentar em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão, amostra e cópia da licença de funcionamento no ministério da saúde do fabricante e ensaio realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 última norma.</p>	Pacote	250
3	<p>Saco de lixo para acondicionamento de lixo hospitalar com capacidade volumétrica 30 litros, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor branco leitoso, medindo 59 cm x 62 cm, em conformidade com a norma</p>	Pacote	200



	<p>ABNT NBR 9191. Produto de classe II – TIPO B, com capacidade para suportar até 9 kg. Deverá constar impresso em uma das faces simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR 7500. Acondicionado em saco plástico contendo 100 unidades, devidamente identificado com dados de identificação, nº de lote, química responsável e número do registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão, amostra e cópia da licença de funcionamento no ministério da saúde do fabricante e ensaio realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 2008 última norma.</p>		
--	--	--	--

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Apresentação das Amostras e Documentação Técnica

4.1.1. O licitante declarado vencedor deverá apresentar as **amostras, laudos, certificados** e demais **documentos exigidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP)** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado.

4.1.2. Além das amostras, todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes **declarações**, as quais deverão estar incluídas **nos documentos de habilitação do vencedor do certame**:

4.1.2.1. Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do certame, os documentos técnicos exigidos nos descritivos dos itens, anexados às amostras, na sede da Secretaria Municipal da Administração.

4.1.2.2. Para os licitantes dos **LOTES 01 (Produtos Químicos) e 06 (Sacos para Lixo Infectante)**, deverão ser apresentadas a **declaração**, também em papel timbrado e assinado por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar, caso vencedor do certame, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a documentação comprobatória das **licenças sanitárias** aplicáveis para os itens, conforme regulamentação da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

4.1.2.2.1. I. Licença de Funcionamento: Emitida pela **Vigilância Sanitária Estadual e Municipal (SIVISA)**, conforme **Lei Federal nº 6.360/1976**, compatível com os itens do objeto da licitação. A licença deverá estar **em nome do licitante e compatível com o seu Contrato Social vigente**.

4.1.2.2.2. II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Expedida pela **ANVISA**, consultável em www.anvisa.gov.br, em conformidade com a **Lei Federal nº 6.360/1976** e o **Decreto Federal nº 8.077/2013**, compatível com os itens da licitação. A autorização deverá ser **totalmente compatível com o Contrato Social vigente da licitante**.

4.1.2.2.3. III. Comércio Atacadista e Obrigatoriedade da AFE: Nos termos do **artigo 2º, inciso VI, da RDC 16/2014**, as transações de produtos sujeitos à **vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas caracterizam o comércio atacadista**, sendo obrigatória a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, conforme o **artigo 3º da mesma RDC**.

4.1.2.2.4. IV. Observação: A **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal (SIVISA)** pode ser dispensada em casos específicos, de acordo com a legislação vigente e análise do órgão regulador local. **Entretanto, a AFE emitida pela ANVISA é obrigatória para todas as empresas que comercializam produtos sujeitos à vigilância sanitária no comércio atacadista, sem possibilidade de isenção**. A ausência ou incompatibilidade da AFE com o objeto da licitação resultará na **desclassificação do licitante**.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. Conforme previsto no Termo de Referência, o **Ata de Registro de Preços** foi **parcelado em lotes**, agrupando os itens de forma **coerente e estratégica** de acordo com as características de cada material ou serviço. Esse parcelamento está em **conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, que incentiva a **segmentação de itens para promover maior competitividade e eficiência** nas contratações públicas.

5.2. A adoção dessa estratégia possibilita os seguintes benefícios:

5.2.1. Maior Competitividade

5.2.1.1. O agrupamento de itens em lotes específicos permite a participação de empresas **especializadas em determinados produtos ou serviços**, ampliando a concorrência e resultando em **melhores condições de preço e qualidade**.

5.2.2. Racionalidade Econômica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

5.2.2.1. A segmentação evita **sobreposição de custos** entre categorias distintas de produtos, garantindo **melhor eficiência na aplicação de recursos públicos** e permitindo a obtenção de **propostas mais vantajosas**.

5.2.3. Atendimento Diversificado

5.2.3.1. A separação dos itens em lotes viabiliza a contratação de **fornecedores com expertise em áreas específicas**, aumentando a qualidade do fornecimento e possibilitando **contratações mais alinhadas às necessidades da Administração Pública**.

5.2.4. Flexibilidade Logística

5.2.4.1. O parcelamento facilita o planejamento de entregas, permitindo que cada secretaria ou setor receba os materiais **conforme sua demanda e cronograma específico**, otimizando a gestão logística.

6. JUSTIFICATIVA PARA LAUDOS E CERTIFICADOS

6.1. A exigência de laudos e certificados para determinados produtos descritos na **Ata de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais e Utensílios de Limpeza, Higiene e Produtos Descartáveis** fundamenta-se na necessidade de garantir a **qualidade, conformidade técnica e segurança dos itens fornecidos**, garantindo a proteção da saúde pública e o atendimento às normativas vigentes.

6.2. Os laudos e certificados solicitados nos itens descritos nesta página visam:

6.2.1. Assegurar a Qualidade e a Eficácia dos Produtos

6.2.1.1. Laudos laboratoriais garantem que os produtos possuam a **composição adequada**, bem como o desempenho necessário para a aplicação a que se destinam.

6.2.1.2. Testes como **atividade antimicrobiana, virucida e eficácia bactericida** certificam a funcionalidade dos produtos destinados à desinfecção, higienização e limpeza.

6.2.2. Garantir Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentares

6.2.2.1. Produtos de higiene, limpeza e necessidades precisam atender a regulamentações condicionais por órgãos como:

6.2.2.1.1. ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para saneantes, desinfetantes, detergentes e produtos de limpeza com apelo microbiológico.

6.2.2.1.2. INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), para certificação de resistência, segurança e qualidade de produtos como sacos plásticos, vassouras e utensílios diversos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

6.2.2.1.3. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que define padrões técnicos de segurança, desempenho e sustentabilidade.

6.2.2.1.4. IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), para atestar a conformidade ambiental de produtos recicláveis e biodegradáveis.

6.2.3. Mitigar Riscos à Saúde e Segurança dos Usuários

6.2.3.1. Laudos toxicológicos e relatórios de irritabilidade dérmica, biodegradabilidade, estabilidade química e pH garantem que os produtos sejam **seguros para aplicação e utilização**, evitando riscos de investimento à saúde.

6.2.3.2. Ensaio de resistência e segurança de embalagens garantem a integridade dos produtos até sua utilização final.

6.2.4. Cumprir Exigências Específicas para Produtos de Limpeza e Descartáveis

6.2.4.1. Produtos como **álcool 70%, água sanitária, detergentes e desinfetantes desativam testes microbiológicos e comprovação de eficácia** para controle de agentes patogênicos como Salmonella, Staphylococcus, Pseudomonas e vírus como H1N1 e SARS-CoV-2.

6.2.4.2. Sacos para resíduos hospitalares devem cumprir as normas **ABNT NBR 9191** e apresentar ensaios laboratoriais de resistência e segurança.

6.2.5. Assegurar a Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

6.2.5.1. Materiais recicláveis e biodegradáveis devem apresentar materiais recicláveis que comprovem **biodegradabilidade, composição química e impacto ambiental limitado**.

6.2.5.2. Certificados de **manejo florestal (FSC, CEFLOR ou similares)** são exigidos para produtos de papel e celulose, garantindo uma origem sustentável da matéria-prima.

6.2.5.3. A exigência de laudos e certificações visa garantir que os produtos fornecidos na presente **cumpram os requisitos técnicos, normativos e de segurança**, promovendo maior **qualidade, durabilidade, proteção à saúde e sustentabilidade ambiental**, em conformidade com as diretrizes das legislações vigentes.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração, respeitando os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pelos órgãos requisitantes. A entrega deverá ocorrer no endereço



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

indicado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, podendo abranger diferentes secretarias e unidades administrativas.

7.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA. O descumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

7.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8:00 as 16:00 salvo indicação em contrário por parte do setor requisitante. No ato da entrega, os produtos deverão ser conferidos pelo responsável designado pela Administração, que atestará a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens que garantam sua integridade e segurança durante o transporte, evitando danos, deterioração ou qualquer outro comprometimento de sua qualidade. Além disso, os produtos que exigirem laudos e certificações deverão ser acompanhados dos respectivos documentos no momento da entrega.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução do fornecimento dos produtos será monitorada pela equipe responsável do setor requisitante, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência. O acompanhamento incluirá:

8.1.1.Recebimento e conferência dos materiais: No momento da entrega, os produtos serão avaliados quanto à quantidade, qualidade, validade (quando aplicável) e conformidade com as exigências do edital.

8.1.2.Registro de eventuais não conformidades: Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição ou ajuste necessário dentro do prazo estipulado.

8.1.3.Fiscalização dos prazos de entrega: O cumprimento dos prazos estabelecidos será rigorosamente monitorado para garantir a disponibilidade dos materiais conforme as necessidades da Administração.

8.1.4.Acompanhamento documental: A verificação de laudos, certificados e demais documentos exigidos para os produtos será realizada, quando da habilitação, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com as normas regulamentares aplicáveis.

8.2. O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais à CONTRATADA sobre o fornecimento dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

produtos, bem como adotar medidas cabíveis caso sejam verificadas falhas ou descumprimentos contratuais.

9. DO FATURAMENTO

9.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo almoxarifado, para regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento de produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo almoxarifado, para regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, para processamento;

9.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA

10. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

10.3. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais por ato da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

10.4. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da Contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 12 de maio de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P5156/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025 cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

LOTE 1 - COTA RESERVADA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

LOTE 3 - COTA RESERVADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

LOTE 05

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

LOTE 06

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2025

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P5156/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº..... no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

9. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
10. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
11. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
13. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
14. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
15. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
16. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
17. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
18. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

independente da participação societária, com outra licitante participante;

19. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede 2025

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P5156/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº07/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede 2025

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P5156/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

ANEXO V

DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta da ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede 2025

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P5156/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 -Centro – Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal Sr(a)., nacionalidade, Estado civil, profissão....., portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/ Decreto Municipal nº 3255/24 e MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ASSEIO PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA**, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/2025.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ASSEIO PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA**, conforme consta das especificações contidas nos Anexos I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a COMPROMITENTE. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

multa prevista na Cláusula Nona desta Ata.

2.2. A COMPROMITENTE não estará obrigada a solicitar da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.3. Os objetos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da COMPROMITENTE e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do medicamento.

2.5. Entregar de materiais de asseio, No setor da Merenda Escolar, em conformidade com especificações dos Anexos I.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

4.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à COMPROMITENTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

4.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

4.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a COMPROMISSÁRIA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a COMPROMITENTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá a COMPROMITENTE glosar os pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COMPROMITENTE e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à COMPROMISSÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da COMPROMITENTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da COMPROMISSÁRIA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos Decreto Municipal nº 3255/2024, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, não será obrigada a adquirir os itens do Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.



CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 3255/2024 e Lei Federal 14.133/21.

4. Fica autorizada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Ibiúna pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital conforme Art. 54.

4.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Ibiúna e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município Ibiúna que aderirem à ata de registro de preços.

4.2 O município de Ibiúna cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a COMPROMISSÁRIA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato.

b) A COMPROMISSÁRIA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa.

c) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

g) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- h) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- j) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- l) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- m) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- n) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- o) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21. c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

(três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de rescindir totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I .

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

10.2. A COMPROMITENTE nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

CLÁUSULA XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

11.2. Atendida pela dotação orçamentária **ficha nº** – funcional programática nº - Elemento

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

12.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

12.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços

12.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 3255/2024, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ibiúna/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

....., de de

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 102025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P5156/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº./2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mario Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº./2025, Pregão Eletrônico Nº./2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº, de de de 2025.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2025 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:.....2025

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias Ibiúna,

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P5156/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA: Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____